

RESOLUÇÃO GERAL DO CNCV

Em sessão extraordinária e sob a presidência do camarada Pedro Pires, membro da Comissão Permanente do CEL, reuniu-se na Praia, nos dias 2, 3, 4 e 5 de Abril de 1979, o Conselho Nacional de Cabo Verde do PAIGC.

Uma apreciação pormenorizada das decisões da última reunião do CSL realizada em São Vicente de 3 a 6 de Março passado, com vista à sua rigorosa aplicação, a análise da situação organizativa do Partido e de algumas questões da conjuntura internacional, as próximas eleições legislativas e a questão do desenvolvimento de uma acção fraccionista no seio do Partido constituíram o essencial da ordem de trabalhos da reunião do CNCV em que participaram os 12 Secretários das Regiões e Sectores Autónomos do Partido.

- I -

Congratulando-se com as directrizes oportunas saídas da reunião do CSL, no Mindelo;

Tendo analisado a situação organizativa do Partido à luz das decisões desta reunião;

Tendo verificado importantes progressos na organização partidária e nas organizações de massas bem como o contínuo reforço da sua acção no seio das massas populares, o CNCV decide:

1. Implementar a aplicação rigorosa das decisões da 1ª. Reunião Ordinária do CSL;
2. Prestar uma atenção especial à formação de quadros e pôr a funcionar, de imediato, uma escola de superação cultural para quadros médios e de base na Cidade da Praia;
3. Encarregar o Secretariado Nacional de estudar e propor ao CNCV as medidas práticas que permitam reforçar no dia a dia o papel dirigente do Partido nos escalões intermédios e de base;
4. Encarregar o mesmo Secretariado de elaborar um documento de orientação da actividade dos militantes do Partido nas organizações de massas;

5. Dar toda a atenção às organizações de participação popular com vista ao seu desenvolvimento e a uma maior eficácia da sua acção.

- II -

Tendo-se debruçado sobre a questão da realização das próximas eleições legislativas e sobre os trabalhos de elaboração da Constituição da República de Cabo Verde, o CNCV decide:

- O projecto de Lei Constitucional deverá ser objecto de uma ampla discussão nas estruturas do Partido, das Organizações de Massas e entre a população, antes de ser apresentado para adopção à Assembleia Nacional Popular. Só após este processo terão lugar as eleições legislativas.

- III -

Considerando o papel que os nossos estudantes no exterior estão chamados a desempenhar no processo da Reconstrução Nacional;

Tendo em atenção a existência de numerosas comunidades caboverdianas emigradas, e à necessidade de se aumentar a ligação com essas comunidades, o CNCV decide:

1. Adoptar medidas no sentido de se melhorarem os critérios de selecção dos candidatos a bolsas de estudo e promover acções com vista a um acompanhamento mais eficaz dos nossos estudantes no estrangeiro;
2. Criar no Secretariado do Conselho Nacional a Secção para os Assuntos da Emigração e Estudantes no Exterior.

- IV -

Tendo-se debruçado sobre o grave problema da persistência de uma acção fraccionista conduzida no seio do Partido por elementos infiltrados conhecidos com a ideologia trotskista;

Tendo identificado entre os referidos elementos José Tomás Veiga, Manuel Faustino e Eugénio Inocência (Dududa) cujo passado se revela caracterizado por uma permanente conduta anti-partidária em estrita obediência aos propósitos do grupo trotskista e a directivas de origem estrangeira;

Considerando a atitude equívoca do camarada Terêncio Alves que, em violação grave das normas estatutárias, tentou encobrir actividades do grupo trotskista, o CNCV decide:

1. Desencadear uma ampla campanha de explicação sobre os métodos utilizados pelo trotskismo a fim de armar todos os militantes para uma vigilância rigorosa contra esta ideologia aventureirista e irresponsável;
2. Promover uma intensa acção em todos os escalões com vista à erradicação definitiva do Partido da fracção trotskista detectada no seu seio;
3. Expulsar do Partido, de acordo com os Estatutos, José Tomás Veiga, Manuel da Paixão dos Santos Faustino e Eugénio Pinto Inocência (Dududa);
4. Aplicar ao camarada Terêncio Alves a sanção de suspensão de qualidade de membro do Partido pelo período de um ano, prevista na alínea d) nº.1 do artº. 6º. dos Estatutos;
5. Apelar a todos os militantes para o reforço da vigilância revolucionária e para o combate implacável a quaisquer tentativas de desvio da linha ideológica do Partido, venham de onde vierem e seja qual fôr a sua natureza.

- V -

O Conselho Nacional de Cabo Verde do PAIGC congratula-se com o facto de a reunião ter decorrido em ambiente de discussão franca e num espírito de elevada militância e responsabilidade.

-Praia, 5 de Abril de 1979.-

O Conselho Nacional de Cabo Verde
do P.A.I.G.C.